

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA FAMILIAR**

LUIZ GUSTAVO PERRUT PEDROSA

**DESCARACTERIZAÇÃO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTO
AGROEXTRATIVISTAS:
O CASO DO PAE SANTA QUITÉRIA**

RIO BRANCO - AC

2024

LUIZ GUSTAVO PERRUT PEDROSA

**DESCARACTERIZAÇÃO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTO
AGROEXTRATIVISTAS:
O CASO DO PAE SANTA QUITÉRIA**

Monografia apresentada ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Agricultura Familiar.

Orientadora: Deborah Virgynia Cardoso de Freitas

Co-orientadora: Maria Ronizia Pereira Gonçalves

RIO BRANCO - AC

2024

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

P372d Pedrosa, Luiz Gustavo Perrut

Descaracterização de projetos de assentamento agroextrativistas: o caso do PAE Santa Quitéria / Luiz Gustavo Perrut Pedrosa. – Rio Branco / Acre: 2024.

Orientadora: Ma. Deborah Virgynia Cardoso de Freitas

Orientadora: Maria Ronizia Pereira Gonçalves

58f. il.:

Monografia apresentada ao curso de Pós-graduação em agricultura familiar - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, Campus Rio Branco Baixada do Sol, 2024.

1. Código Florestal. 2. Projeto de Assentamento Agroextrativista. 3. Regularização fundiária. I. Freitas, Deborah Virgynia Cardoso de. II. Gonçalves, Maria Ronizia Pereira. III. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre. IV. Título

CDD- 333.31

LUIZ GUSTAVO PERRUT PEDROSA

**DESCARACTERIZAÇÃO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTO
AGROEXTRATIVISTAS:
O CASO DO PAE SANTA QUITÉRIA**

Monografia apresentada ao Curso de Pós-graduação em Agricultura Familiar do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC - aprovada pela banca examinadora.

Rio Branco, 27/09/2024.

Augusto César Gomes Nagy
Mestre
Docente (UFAC)

Ricardo Bezerra Hoffmann
Doutor
Docente (IFAC)

Deborah Virgynia Cardoso de Freitas
Mestre
Docente/Orientadora (IFAC)

RIO BRANCO - AC

2024

À força criadora que a tudo permeia, dá forma, clareia e transforma.
Aos ancestrais que me precedem e me guiam em caminhos da verdade e da justiça.
À mente que permite criar e associar conhecimento e realidade.

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao Grande Espírito Criador do Universo, à Mãe Terra, Pachamama; aos espíritos guias e aos ancestrais; agradeço à vida.

Aos meus pais, por terem me gerado e se esforçado para construírem um homem de ética e caráter; ao meu irmão, herói e guerreiro a quem tanto admiro.

À força que une as pessoas por ideais coletivos; aos movimentos sociais, em especial ao movimento da Florestania, que luta para que as florestas sejam nosso mais valioso tesouro nacional e que me acolheu e me trouxe esclarecimentos sem os quais não poderia ter continuado.

Aos amigos e amigas, verdadeiros irmãos e irmãs na luta pelas mudanças que somos no mundo que idealizamos e construímos sempre a cada gesto; Daniel, por sua insistência em me fazer perceber que precisava “mudar de ares”; ao casal, Marcos e Fernanda, por me acolherem nos momentos de maior dificuldade, aos irmãos Thiago e Tainã, e a toda família do Palmares, por trazerem conforto e luz durante a caminhada; e a todos os irmãos e irmãs que me escolhem e acreditam nos mestres que somos em nós mesmos para mantermos as chamas acesas.

Aos grandes mestres, por oferecerem sabedoria e conhecimento num recipiente iluminado pelas utopias de um mundo melhor.

Ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, por fornecer os dados utilizados neste importante trabalho, por ser uma instituição comprometida com a justiça social e por garantir dignidade à uma das parcelas da população mais vulneráveis do nosso país, os agricultores familiares beneficiários da Reforma Agrária.

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, que forneceu toda infraestrutura e suporte necessário para a concretização da pesquisa; à Coordenação do Curso de Pós-graduação em Agricultura Familiar que permitiu a realização do estudo; à minha orientadora Professora Deborah, por ter aceitado prontamente o desafio em me acompanhar nesta etapa da minha formação de maneira precisa e competente; aos professores que apresentaram comprometimento nos ensinamentos.

À Ronizia, amiga e colega de serviço, pelas valiosas contribuições e coorientação.

A todos que, direta ou indiretamente, fizeram parte da realização deste trabalho.

À minha companheira Lu, por ter me apoiado nos momentos mais frágeis e ter tido forças para superarmos as dificuldades.

Minha inenarrável gratidão!

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho aos próximos que virão, às futuras gerações que têm o direito de usufruir da mesma qualidade de vida que desfrutamos hoje e aos povos da floresta, que sonham em viver dignamente em harmonia com seus ambientes.

No começo pensei que estivesse lutando para salvar seringueiras, depois pensei que estava lutando para salvar a Floresta Amazônica. Agora, percebo que estou lutando pela humanidade.

Chico Mendes

RESUMO

Este trabalho investiga a gestão territorial e ambiental dos Projetos de Assentamento Agroextrativistas (PAEs) no estado do Acre, com um estudo de caso focado no PAE Santa Quitéria. O trabalho tem por objetivo analisar os dados ocupacionais e ambientais do PAE Santa Quitéria, obtidos através das ações de Supervisão Ocupacional entre os anos de 2021 e 2022. Os PAEs foram instituídos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) para promover o uso sustentável de áreas de extrativismo por meio de atividades que conciliam viabilidade econômica, justiça social e sustentabilidade ecológica. Desde a sua criação, os PAEs enfrentam desafios relacionados à gestão dos recursos naturais e à adaptação às mudanças no perfil das comunidades assentadas, refletindo em alterações na categorização de alguns projetos para modalidades convencionais de assentamento. A pesquisa adota uma abordagem metodológica quali-quantitativa, combinando análise documental, revisão bibliográfica, análises comparativas e estudo de caso. Os materiais utilizados incluem legislações federais e normativas do INCRA, estipulando o compromisso de conservação ambiental nos assentamentos. Também foram analisados laudos de supervisão ocupacional emitidos pelo INCRA para monitorar o cumprimento das normativas ambientais e avaliar a situação das ocupações no PAE Santa Quitéria. Adicionalmente, foram utilizados dados de imagens de satélite para identificar mudanças na cobertura florestal e padrões de uso do solo na área de estudo. Os métodos de análise incluíram a avaliação de dados secundários, como documentos oficiais e relatórios técnicos, e a revisão da literatura acadêmica sobre regularização fundiária, gestão de áreas protegidas e assentamentos agroextrativistas. Essas fontes permitiram compreender as dinâmicas de ocupação de terras e a necessidade de políticas eficazes para a gestão territorial sustentável na Amazônia. Os resultados indicam que, embora os PAEs tenham sido criados com o propósito de conservar o meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável, muitos enfrentam desafios significativos, como o desmatamento ilegal, o uso inadequado do solo, a ocupação irregular e a falta de infraestrutura e assistência técnica. A análise dos laudos de supervisão ocupacional identificou práticas produtivas não conformes e evidenciou a necessidade de medidas corretivas, além de melhorias na fiscalização e no apoio técnico aos assentados. Conclui-se que há uma necessidade urgente de adaptação contínua das políticas públicas e dos modelos de gestão, de modo a incorporar as especificidades socioeconômicas e culturais das comunidades amazônicas. O estudo sugere a implementação de estratégias corretivas para a regularização das ocupações e o fortalecimento de práticas sustentáveis, garantindo que os objetivos de conservação e desenvolvimento sejam alcançados de forma integrada. Dessa forma, o trabalho contribui para o aprimoramento das políticas públicas de reforma agrária e gestão ambiental no Brasil, fornecendo subsídios para o desenvolvimento de estratégias mais eficazes de conservação dos recursos naturais e promoção do desenvolvimento sustentável na Amazônia.

Palavras-Chave: Código Florestal. Projeto de Assentamento Agroextrativista. Regularização fundiária. Desenvolvimento sustentável.

ABSTRACT

This study investigates the territorial and environmental management of Agro-Extractive Settlement Projects (PAEs) in the state of Acre, with a case study focused on the PAE Santa Quitéria. The aim is to analyze the occupational and environmental data of PAE Santa Quitéria, obtained through the Occupational Supervision actions between 2021 and 2022. The PAEs were established by the National Institute of Colonization and Agrarian Reform (INCRA) to promote the sustainable use of extractive areas through activities that combine economic viability, social justice, and ecological sustainability. Since their creation, PAEs have faced challenges related to the management of natural resources and adaptation to changes in the profile of the settled communities, reflecting in the reclassification of some projects into conventional settlement modalities. The research adopts a quali-quantitative methodological approach, combining document analysis, literature review, and a case study. The materials used include federal legislation and INCRA regulations, stipulating the commitment to environmental conservation in the settlements. Also analyzed were occupational supervision reports issued by INCRA to monitor compliance with environmental regulations and assess the situation of occupations in PAE Santa Quitéria. Additionally, satellite imagery data was used to identify changes in forest cover and land use patterns in the study area. The analysis methods included evaluating secondary data, such as official documents and technical reports, and reviewing the academic literature on land regularization, protected area management, and agro-extractive settlements. These sources allowed an understanding of the land occupation dynamics and the need for effective policies for sustainable territorial management in the Amazon. The results indicate that, although PAEs were created with the purpose of conserving the environment and promoting sustainable development, many face significant challenges such as illegal deforestation, improper land use, irregular occupation, and lack of infrastructure and technical assistance. The analysis of the occupational supervision reports identified non-compliant productive practices and highlighted the need for corrective measures, in addition to improvements in oversight and technical support for the settlers. It is concluded that there is an urgent need for the continuous adaptation of public policies and management models, in order to incorporate the socioeconomic and cultural specificities of Amazonian communities. The study suggests the implementation of corrective strategies for regularizing occupations and strengthening sustainable practices, ensuring that conservation and development objectives are achieved in an integrated manner. Thus, the study contributes to the improvement of public policies for agrarian reform and environmental management in Brazil, providing input for the development of more effective strategies for the conservation of natural resources and the promotion of sustainable development in the Amazon.

Keywords: Forest Code. Agroextractive Settlement Project. Land regularization. Sustainable development.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Distribuição de categorias relativas ao tipo de ocupação no PAE Santa Quitéria	20
Figura 2 – Demonstrativo do uso do solo no PAE Santa Quitéria em 2008	24
Figura 3 – Demonstrativo do uso do solo no PAE Santa Quitéria em 2015	24
Figura 4 – Demonstrativo do uso do solo no PAE Santa Quitéria em 2022	25

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

APP	Área de Preservação Permanente
CCU	Contrato de Concessão de Uso
CDRU	Concessão de Direito Real de Uso
DOU	Diário Oficial da União
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
PA	Projeto de Assentamento
PAD	Projeto de Assentamento Dirigido
PAE	Projeto de Assentamento Agroextrativista
PAF	Projeto de Assentamento Florestal
PDS	Projeto de Assentamento de Desenvolvimento Sustentável
PNRA	Programa Nacional de Reforma Agrária
PRA	Programa de Regularização Ambiental
PU	Plano de Utilização
RL	Reserva Legal
SEI	Sistema Eletrônico de Informação
SERPRO	Serviço Federal de Processamento de Dados
SIPRA	Sistema de Informação de Projetos da Reforma Agrária
SNSO	Sistema Nacional de Supervisão Ocupacional
TD	Título de Domínio
ZEE	Zoneamento Ecológico Econômico

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	11
2 OBJETIVO.....	15
3 MATERIAIS E MÉTODOS.....	15
3.1 Localização e aspectos gerais do PAE Santa Quitéria.....	15
3.2 Coleta de Dados.....	16
3.3 Análise Documental.....	16
3.4 Avaliação de dados espaciais.....	17
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO.....	17
4.1 Aspectos Gerais.....	17
4.2 Supervisão Ocupacional.....	19
4.3 Aspectos Ambientais.....	22
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	28
REFERÊNCIAS.....	30
ANEXOS.....	33
Plano de Utilização do PAE Santa Quitéria.....	33
Relatório: Oficina do Projeto “Regularização Ambiental: INCRA e IMAC” no PAE Santa Quitéria.....	52

1 INTRODUÇÃO

Os Projetos de Assentamento Extrativistas (PAEs) foram instituídos pela Portaria INCRA/P/nº 627, de 30 de julho de 1987. Posteriormente passaram à denominação de Projetos de Assentamento Agroextrativistas, a partir da publicação da Portaria/INCRA/P/nº 268, de 23 de outubro de 1996.

Conforme Brasil (1996) os PAEs destinam-se à exploração de áreas dotadas de riquezas extrativas, através de atividades economicamente viáveis, socialmente justas e ecologicamente sustentáveis, a serem executadas pelas populações oriundas de comunidades extrativistas (Brasil, 1996).

No Acre, a criação dos primeiros Projetos Agroextrativistas iniciou-se a partir da década de 1980, na tentativa de promover o acesso à terra pelas famílias rurais e consequentemente o ordenamento territorial, sendo este um modelo que priorizava a gestão coletiva dos recursos naturais, baseado na exploração sustentável das riquezas e produção existente na área do assentamento, aliado à conservação ambiental. É nesse contexto que a modalidade “Projeto de Assentamento Agroextrativista” (PAE) é instituída em âmbito federal.

Desde então, foram criados 41 Projetos de Assentamento Ambientalmente Diferenciados, sendo 13 Projetos Agroextrativistas (PAE), 4 Projetos Florestais (PAF) e 24 Projetos de Desenvolvimento Sustentável (PDS) no Estado. Cabe destacar que esta categoria de projetos de assentamento, por possuírem modelos de gestão territorial coletiva, em sua grande maioria não são demarcados lotes ou colocações, como são chamadas as unidades familiares.

Os contratos firmados entre os beneficiários e/ou suas entidades representativas e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) são regulamentados pela Norma de Execução DD/INCRA nº 93 de 19/07/2010 e, conforme consta em seu anexo VII, Cláusula I, as unidades familiares ficam:

“...comprometidas a residir na área compreendida no projeto de assentamento, explorá-la direta e pessoalmente, bem como preservar o meio ambiente, inclusive as áreas de reserva legal e de preservação permanente, na forma da legislação ambiental federal, estadual e distrital vigentes e em conformidade com o Plano de Desenvolvimento do Assentamento - PDA e/ou Plano de Utilização - PU anexo, que é parte integrante deste contrato.” (Brasil, 2010).

A Instrução Normativa 129, de 15 de dezembro de 2022, em seu Artigo 2º, considera:

(...)

I - Projeto de Assentamento - PA: modalidade convencional de projeto, criado ou reconhecido pelo Incra, cuja área é destinada ao assentamento de famílias de agricultores ou trabalhadores rurais;

II - Projeto de Assentamento Agroextrativista - PAE: projeto ambientalmente diferenciado, destinado à exploração de áreas dotadas de riquezas extrativas, mediante atividades economicamente viáveis, socialmente justas e ecologicamente sustentáveis, a serem executadas pelas populações que ocupam tradicionalmente à respectiva área;

III - Projeto de Desenvolvimento Sustentável - PDS: projeto ambientalmente diferenciado, de interesse social e ecológico destinado às populações que baseiam sua subsistência no extrativismo, na agricultura familiar e outras atividades de baixo impacto ambiental;

IV - Projeto de Assentamento Florestal - PAF: projeto ambientalmente diferenciado, destinado ao manejo de recursos florestais em áreas com aptidão para a produção florestal familiar comunitária e sustentável, especialmente aplicável ao bioma Amazônia;

(...) (Brasil, 2022).

No entanto, alguns desses assentamentos foram criados com a previsão de áreas de moradia e áreas de produção em separado, e que, no decorrer do tempo, observou-se a mudança de perfil das comunidades.

Assim sendo, 1 PAF e 12 PDS's foram modificados para PA. Além disso, outros 10 projetos estão em estudo para avaliar a viabilidade e o impacto de uma possível modificação de modalidade.¹

O referencial teórico do presente trabalho baseia-se em uma compreensão integrada dos princípios legais descritos no Código Florestal Brasileiro (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012), gestão territorial e extrativismo, fundamentando-se em autores e conceitos centrais derivados dessas problemáticas.

O Código Florestal Brasileiro é a principal legislação que orienta a gestão de recursos naturais e o uso da terra, incluindo áreas de assentamento e, portanto, os PAEs. Essa legislação estabelece diretrizes para a conservação de florestas, o uso sustentável dos recursos naturais e a proteção das Áreas de Preservação Permanente (APPs) e de Reserva Legal (RL). Os PAEs devem respeitar essas normas, como mencionado na Norma de Execução DD/INCRA nº 93 de 19/07/2010, que exige dos assentados o compromisso de preservar o meio ambiente, inclusive APPs e RLs, em conformidade com a legislação vigente e com o Plano de Desenvolvimento do Assentamento (PDA) ou o Plano de Utilização (PU).

¹ Algumas informações presentes neste trabalho são relativas à experiência pessoal do autor com o INCRA/SR(AC), do qual é servidor efetivo.

Dentre os pactos consignados e aprovados em 2010, na presença do órgão gestor e do órgão ambiental, pelas famílias beneficiárias, o PU do PAE Santa Quitéria destaca o limite de 10% ou 30 ha da colocação como limite máximo de desmatamento e a possibilidade de criação de no máximo 30 cabeças de gado.²

O estudo também se apoia em trabalhos sobre a gestão de áreas protegidas e assentamentos agroextrativistas, com destaque para os estudos de Almeida (2006) e Nepstad *et al.* (2009). Esses autores discutem a importância da gestão participativa e do planejamento de uso sustentável dos recursos naturais.

A gestão territorial nos PAEs é baseada em princípios de desenvolvimento sustentável, que integram aspectos econômicos, sociais e ecológicos. Esses assentamentos foram concebidos para permitir que as comunidades extrativistas gerenciem coletivamente os recursos naturais, conservando o meio ambiente enquanto garantem sua subsistência e promovem atividades economicamente viáveis. Esses elementos, portanto, são cruciais para o sucesso de projetos como o Projeto de Assentamento Agroextrativista (PAE) Santa Quitéria.

A mudança no perfil das comunidades em alguns assentamentos e a consequente alteração da categoria de projetos, como da modalidade PDS para Projetos de Assentamento Convencionais (PA), evidencia os desafios enfrentados na gestão territorial dessas áreas. Essa mudança reflete a necessidade de uma adaptação contínua das políticas públicas e dos modelos de gestão adotados, considerando as características socioeconômicas e ambientais de cada região.

Além disso, dialoga com a literatura sobre regularização fundiária e seus desafios no contexto amazônico, utilizando como referência os trabalhos de Reydon e Fernandes (2015) e Tourneau e Bursztyn (2010). Esses autores abordam as dinâmicas de ocupação de terras e a necessidade de políticas eficazes de regularização para evitar o fracionamento e a venda ilegal de parcelas, questões centrais na análise do PAE.

A questão do desmatamento e suas implicações ambientais são abordadas com base nos estudos de Fearnside (2005) e Nepstad *et al.* (2009), que fornecem um panorama das pressões sobre as florestas amazônicas e os desafios para sua conservação dentro de modelos de desenvolvimento que conciliam produção e conservação.

² Plano de Utilização do PAE Santa Quitéria, 2010.

Neste contexto, a análise dos laudos de supervisão ocupacional do PAE Santa Quitéria é multifacetada e de grande importância para a gestão ambiental e territorial, bem como o cumprimento do Código Florestal Brasileiro e demais leis, normativos e instrumentos legais correlatos.

Este trabalho é essencial para assegurar que as atividades realizadas no assentamento estejam em conformidade com as normas estabelecidas para projetos agroextrativistas, os quais desempenham um papel fundamental na conservação dos recursos naturais e na manutenção da biodiversidade. O cumprimento das regulamentações é vital para evitar práticas que possam resultar em degradação ambiental, como desmatamento ilegal e/ou o uso inadequado do solo, bem como evitar irregularidades ocupacionais, como o fracionamento das colocações e a comercialização ilegal de terras públicas, que têm sido desafios constantes na Amazônia.

Por outro lado, é imprescindível levar em consideração a interação humana com os ambientes e suas necessidades referentes à educação, assistência técnica, acesso a crédito e infraestrutura, dentre outras. Porém essas questões ultrapassam os objetivos deste trabalho.

Além disso, a investigação das irregularidades e a identificação de suas causas subjacentes fornecem subsídios valiosos para o aperfeiçoamento das políticas de gestão territorial. Ao compreender as raízes das ocupações indevidas e das práticas inadequadas, o trabalho contribui para a formulação de medidas corretivas que podem não apenas mitigar as irregularidades atuais, mas também prevenir futuras infrações.

A proposição de medidas corretivas com base nas análises realizadas é um dos principais produtos deste estudo, oferecendo orientações práticas para a regularização das ocupações e a adequação das atividades ao contexto legal e ambiental. Isso não só promove a legalidade, mas também assegura que as práticas desenvolvidas no assentamento sejam sustentáveis a longo prazo, beneficiando tanto as comunidades locais quanto o ecossistema.

Finalmente, o trabalho tem relevância acadêmica e prática ao documentar e analisar um caso específico de assentamento rural na Amazônia, que apresenta características ocupacionais e ambientais que podem ser aplicadas a outros contextos semelhantes, contribuindo para o debate sobre sustentabilidade e gestão de áreas protegidas no Brasil.

O presente estudo está estruturado em cinco seções. Após esta introdução, a segunda seção apresenta o objetivo do trabalho, seguida, na terceira, da metodologia utilizada. Na quarta, os dados analisados são apresentados e discutidos, a fim de identificar o perfil das famílias ocupantes e as mudanças na cobertura florestal no PAE Santa Quitéria e, por fim, as considerações finais são apresentadas na última seção.

2 OBJETIVO

O presente trabalho tem por objetivo analisar os dados ocupacionais entre os anos de 2021 e 2022 e ambientais, dos anos 2008, 2015 e 2022, do PAE Santa Quitéria.

3 MATERIAIS E MÉTODOS

3.1 Localização e aspectos gerais do PAE Santa Quitéria

O PAE Santa Quitéria foi criado através da Portaria/MIRAD/nº 886, de 24 de junho de 1988 e está localizado na região de divisa dos municípios de Brasiléia e Assis Brasil, no Estado do Acre, distante 300 km de Rio Branco e 66 km de Brasiléia, entre as coordenadas geográficas de 10°30'00" e 11°00'00" de latitude sul e 69°00'00" de longitude oeste.

Possui área total de 43.228,1758 ha e 272 famílias oficialmente assentadas. A área foi objeto de desapropriação por interesse social, através do Decreto nº 85.079, DOU de 28 de agosto de 1980 e destinada a criação de PAE para atendimento de 150 famílias de seringueiros/castanheiros que, desde 1982, já se encontravam residindo na referida área. A matrícula do imóvel está registrada no loteamento da Gleba 6 - PAD Quixadá (SIPRA, 2023).

3.2 Coleta de Dados

Trata-se de dados secundários, coletados a partir dos laudos de supervisão ocupacional, elaborados por técnicos do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/Superintendência Regional no Estado do Acre – INCRA/SR(AC), aplicados entre os anos 2021 e 2022 no PAE Santa Quitéria.

Foram reunidas e avaliadas as informações sobre 470 ocupações, incluindo dados cadastrais e eventuais irregularidades como: i) fracionamento e venda de lotes, no que diz respeito às ocupações e; ii) o desmatamento e uso inadequado do solo, no quesito ambiental; em desconformidade com o Plano de Utilização (PU) e legislação aplicável.

3.3 Análise Documental

As informações obtidas foram consolidadas a partir da metodologia do Programa Titula Brasil (Brasil, 2020b), através do aplicativo desenvolvido pelo Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO (Brasil, 2020a).

Foram considerados os dados existentes no Sistema Nacional de Supervisão Ocupacional – SNSO, no Diagnóstico DD, na Relação de Beneficiários – RB do Sistema de Informações de Projetos da Reforma Agrária – SIPRA e em processos do Sistema Eletrônico de Informações do INCRA – SEI/INCRA.

A plataforma do Programa Titula Brasil reúne as informações coletadas tanto pelo SNSO quanto pelo próprio aplicativo.

Desta forma, foram preenchidos quatro tipos de formulários, de acordo com o perfil das ocupações encontradas durante as vistorias:

- **Beneficiário Completo:** refere-se ao beneficiário que cometeu alguma irregularidade ou necessita de atualização cadastral.
- **Ocupante Completo:** refere-se ao ocupante irregular passível de regularização.
- **Beneficiário Simplificado:** refere-se ao beneficiário regular.
- **Ocupante Simplificado:** refere-se ao ocupante irregular sem direito à regularização.

Os laudos foram preenchidos com informações relacionadas à composição familiar, produção, dados socioeconômicos, início da ocupação, forma de aquisição

da parcela e, principalmente, com um parecer técnico relacionado à regularidade da ocupação, com base nas informações coletadas.

Os laudos foram analisados, comparando as informações prestadas com as regras e regulamentações vigentes para projetos de assentamento ambientalmente diferenciados, identificando inconsistências e discrepâncias que pudessem indicar ocupações irregulares ou inadequadas.

3.4 Avaliação de dados espaciais

Para avaliação da evolução do desmatamento, foram consideradas a classificação do desmatamento segundo o plugin "Terrabrazilis" do software Qgis, com imagens dos anos de 2008, 2015 e 2022, por representarem: a) a definição do passivo em pequenas propriedades, segundo o Art. 67 do Código Florestal (Brasil, 2012); b) a possibilidade de regularização de ocupações, desde que atendidos os requisitos para ingresso no PNRA, conforme Instrução Normativa nº 99, de 30 de dezembro de 2019 (Brasil, 2019); e c) a época da realização do levantamento ocupacional; respectivamente.

Após a obtenção das imagens, realizou-se a comparação entre elas, observando-se o percentual das áreas antropizadas em comparação com os limites pactuados e legais estabelecidos para o PAE Santa Quitéria.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 Aspectos Gerais

O Projeto de Assentamento Agroextrativista (PAE) Santa Quitéria está enquadrado na categoria de projetos de assentamento ambientalmente diferenciados, na modalidade Projeto Agroextrativista. A PORTARIA/INCRA/P/nº268, de 23 de outubro de 1996, define o projeto como território destinado à exploração de áreas dotadas de riquezas extrativas, através de atividades economicamente viáveis, socialmente justas e ecologicamente sustentáveis, a serem executadas pelas populações que ocupem ou venham a ocupar as mencionadas áreas (Brasil, 1996).

Esta Portaria estabelece ainda, que a destinação das áreas para tais projetos dar-se-á mediante concessão de uso, em regime comunitário, seguindo a forma

decidida pelas comunidades concessionárias, associativistas, condominiais ou cooperativistas.

No caso específico do PAE Santa Quitéria, o assentamento foi criado a partir da desapropriação da Gleba 06 do PAD (Projeto de Assentamento Dirigido) Quixadá, com a finalidade de regularização e assentamento das famílias que já residiam nestas áreas antes da criação do PAE. À época da sua criação, as famílias ocupavam o espaço de acordo com a dinâmica da exploração extrativista, sendo sua principal atividade portanto, o extrativismo da borracha e da castanha.

Pontes (2014) caracteriza a espacialização dos seringais como áreas formadas basicamente por "barracão", "colocação de seringa", "estradas de seringa", "tapiris" e "defumadores". Por sua vez, dentro do seringal, há várias "colocações", ou seja, várias subunidades responsáveis pela produção de borracha. Em cada colocação, dependendo do seu tamanho, reside uma ou mais famílias.

A forma tradicional de uso dos recursos extrativos na Amazônia esteve centrada no formato de colocação: unidade produtiva familiar, formada pelas "estradas de seringa" e pelas áreas de caça, pesca, agricultura de subsistência e coleta de frutos (Allegretti, 1994).

Assim sendo, a regularização dessas famílias a partir da criação desses assentamentos respeitou essa configuração, e, portanto, não há demarcação entre os lotes, mas o reconhecimento do limite das colocações pela comunidade, de maneira tradicional, sendo previsto o uso coletivo do território para exploração extrativista³.

Sobre os instrumentos de titulação, o Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018, determina que em projetos ambientalmente diferenciados, a distribuição de imóveis rurais será formalizada em caráter provisório por meio de Contrato de Concessão de Uso – CCU e, em caráter definitivo, pela expedição de Concessão de Direito Real de Uso – CDRU (Brasil, 2018a).

A Instrução Normativa nº 99, de 30 de dezembro de 2019, em seu Art. 05, detalha que a titulação, provisória ou definitiva, ocorrerá de acordo com a organização socioeconômica e espacial do projeto de assentamento e, em se tratando de projetos diferenciados, podendo ser operada de forma coletiva ou individual, com indicação de fração ideal sobre área coletiva.

³ Plano de Utilização do PAE Santa Quitéria, 2010.

A CDRU é inegociável pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de celebração de CCU ou outro instrumento equivalente, sendo regida pelas cláusulas resolutivas constantes em seu verso, as quais dispõem sobre os direitos e obrigações das partes envolvidas (Brasil, 2019).

4.2 Supervisão Ocupacional

A reforma agrária, conforme versa a legislação brasileira e autores como Fernandes (2001), visa distribuir terras de maneira justa e promover a inclusão social, garantindo o acesso à terra para famílias em situação de vulnerabilidade social. O Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) é a principal política pública voltada para esse objetivo, sendo regulamentado por normas como a Instrução Normativa nº 99, de 30 de dezembro de 2019, que estabelece critérios para regularização das ocupações em áreas de assentamento (Brasil, 2019).

Entretanto, o poder público enfrenta desafios significativos na aplicação dessas políticas, especialmente no que tange à ocupação irregular de terras e ao fracionamento das colocações originais, práticas que contrariam os princípios da reforma agrária.

O fracionamento de terras, discutido por Reydon e Fernandes (2015), ocorre quando os beneficiários subdividem suas parcelas, muitas vezes resultando em uma utilização inadequada e insustentável dos recursos naturais. Esse fenômeno pode agravar a desigualdade no campo, levando à reconcentração fundiária, onde poucas pessoas ou famílias passam a controlar grandes áreas, em detrimento dos objetivos de democratização do acesso à terra.

A reconcentração fundiária, conforme destacado por Tourneau e Bursztyn (2010), é um retrocesso para a reforma agrária, pois reverte os ganhos iniciais relacionados à distribuição de terras e perpetua a exclusão social no campo. Essa prática, comum em regiões onde há fragilidade na supervisão ocupacional, resulta na expulsão das famílias mais vulneráveis e na intensificação do uso comercial das terras, expansão da pecuária extensiva e outros usos inadequados aos objetivos iniciais a que foram destinadas que, não raro, ignoram os limites legais e ambientais.

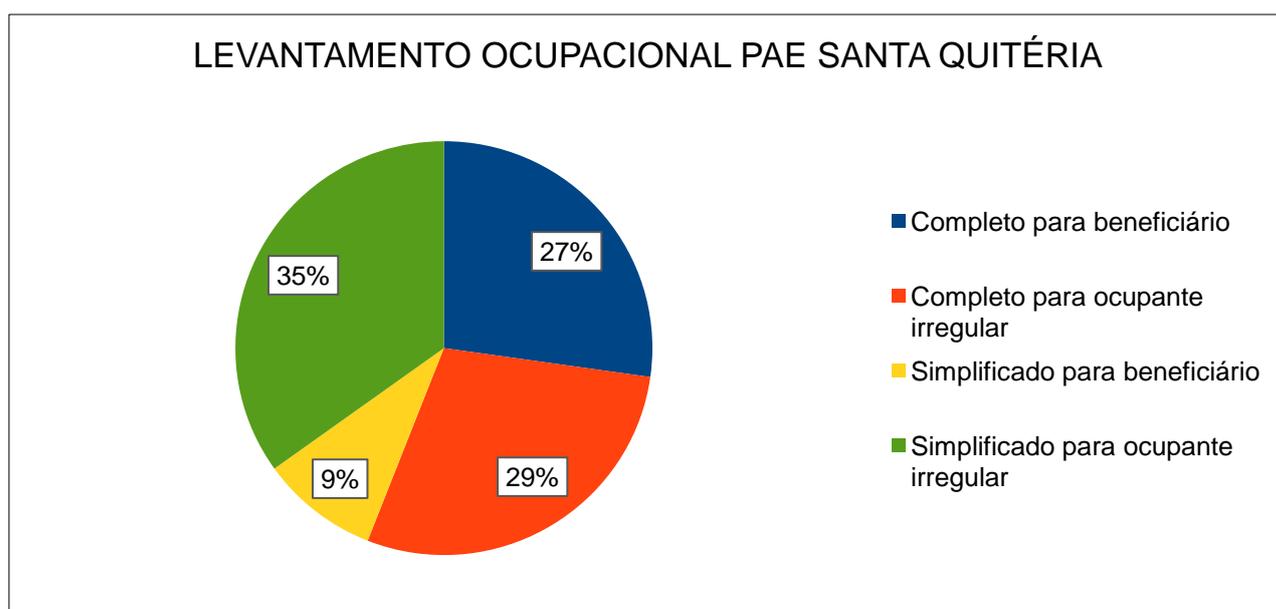
Segundo Nepstad *et al.* (2009), a governança de terras em assentamentos deve ser participativa e transparente, visando coibir irregularidades e assegurar que

as políticas de reforma agrária realmente promovam o desenvolvimento sustentável e a justiça social.

Segundo dados do SIPRA (2023), o PAE Santa Quitéria possui capacidade de assentamento para 300 famílias, conforme publicação no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2006 (Brasil, 2006). Atualmente há o registro de 272 famílias devidamente regularizadas no assentamento.

No entanto, durante a Supervisão Ocupacional, foram constatadas a presença de 470 ocupações, as quais foram identificadas e categorizadas em função dos tipos de laudo preenchidos pelos técnicos do INCRA/SR(AC), que, por sua vez, guardam relação com o perfil das ocupações e podem ser visualizadas na Figura 1:

Figura 1: Distribuição de categorias relativas ao tipo de ocupação no PAE Santa Quitéria.



Fonte: INCRA/SR(AC), 2021 e 2022.

Os dados da Figura 1, evidenciam que 64% das ocupações identificadas no levantamento ocupacional no PAE Santa Quitéria são irregulares, o que equivale a 299 ocupações.

Dentre os ocupantes irregulares, 29% requisitaram a sua regularização no Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA e conseguiram comprovar que a ocupação ocorreu antes de 22 de dezembro de 2015 e, portanto, foram aplicados os questionários completos para ocupante irregular, conforme definido pela Instrução Normativa nº 99, de 30 de dezembro de 2019 (Brasil, 2019).

Os demais ocupantes irregulares (35%), que não apresentaram perfil para regularização, conforme as normas vigentes, foram notificados para desocupar a área no prazo de 15 dias.

Ressalta-se, porém, que uma parte significativa das ocupações onde os ocupantes irregulares solicitaram a regularização, é resultante do fracionamento das colocações originais, sendo este um dos prováveis motivos para o indeferimento dos pedidos de regularização.

Os beneficiários assentados pelo INCRA, representam 36% do total de unidades familiares identificadas no levantamento, ou seja, 171 famílias.

Em geral, os formulários completos para beneficiários são preenchidos em campo quando há necessidade de atualização cadastral da família beneficiária, como alguma mudança na configuração familiar, (inclusão de cônjuge, registro de divórcio, falecimento de um dos titulares, etc.), cometimento de irregularidades, (fracionamento da área, descumprimento das cláusulas resolutivas do CDRU, descumprimento da legislação ambiental, etc.), e/ou quaisquer outras informações que justifiquem a atualização do cadastro de beneficiário.

Dentre as principais irregularidades identificadas, cometidas por famílias beneficiárias (27%), estão os casos de venda de parte da colocação, na maioria para investimento em implantação e/ou ampliação da atividade pecuária em suas colocações, fato este, também evidenciado no Relatório da Oficina do Projeto “Regularização Ambiental: INCRA e IMAC” no PAE Santa Quitéria (Brasil 2018b) e; a cessão de parte da colocação para parentes.

Importante ressaltar que, de acordo com o referido relatório, “... a principal atividade econômica deste assentamento é a pecuária, apesar da mesma ir de encontro com a finalidade deste tipo de modalidade de projeto de assentamento...” (Brasil 2018b, p. 5).

Dessa forma, as famílias beneficiárias foram notificadas quanto às irregularidades cometidas, com um prazo de 30 dias para apresentação de defesa e, em caso de indeferimento ou não comparecimento, o cadastro da unidade familiar fica sujeito ao bloqueio no SIPRA e, conseqüentemente, a família impedida de acessar as políticas públicas disponibilizadas pelo PNRA; ou mesmo excluída do PNRA como beneficiária, conforme Instrução Normativa/INCRA nº 99, de 30 de dezembro de 2019 (Brasil, 2019) e legislação aplicável à matéria.

Registra-se ainda, que durante o trabalho de supervisão ocupacional, foram identificadas negociações irregulares das colocações, ou seja, sem a anuência do INCRA, com a reconcentração de várias delas. Em geral, essas negociações foram realizadas por iniciativa de pessoas provenientes dos estados de Rondônia e Mato Grosso.

A supervisão ocupacional realizada no PAE Santa Quitéria revelou um quadro de irregularidades significativas nas ocupações do assentamento. Embora o projeto tenha capacidade para 300 famílias e registre 272 famílias regularizadas, a vistoria identificou 470 ocupações, das quais 64% são irregulares. Essas irregularidades evidenciam a necessidade de uma ação mais rigorosa na supervisão e regularização fundiária, bem como de medidas eficazes para evitar a reconcentração de terras e assegurar que os objetivos da reforma agrária sejam cumpridos.

4.3 Aspectos Ambientais

O Código Florestal (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012) é a legislação central que regula a preservação e conservação ambiental em propriedades rurais no Brasil. A legislação estabelece que todas as propriedades rurais, incluindo áreas de projetos de assentamento, devem destinar uma área para Reserva Legal (RL).

A RL visa garantir a conservação da biodiversidade, a proteção de recursos hídricos e a manutenção de ecossistemas essenciais para o equilíbrio ambiental. Na Amazônia Legal, o Código Florestal determina que 80% da propriedade deve ser destinada à RL, com possibilidade de redução para 50%, caso o Estado possua Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) que permita tal ajuste (Brasil, 2012).

O Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Acre (ZEE/AC), em sua Fase III, classifica na Zona 2 as áreas destinadas à conservação dos recursos naturais, onde estão incluídos os "assentamentos ambientalmente diferenciados". Assentamentos como o PAE Santa Quitéria, portanto, devem manter 80% de sua área total como RL, sem flexibilização de redução desse percentual (Acre, 2021). A aplicação rigorosa dessas normas é fundamental para evitar a degradação ambiental e garantir a sustentabilidade dos assentamentos.

Ressalta-se ainda que, o ZEE/AC divide a Zona 2 em subzonas. Dessa forma, os Projetos de Assentamento do INCRA de modalidade ambientalmente diferenciada estão alocados na subzona 2.4, que corresponde a 7,4% da Zona 2 (ACRE, 2021).

Os trabalhos de Almeida (2006) e Nepstad *et al.* (2009) destacam a importância da gestão participativa e do planejamento sustentável em áreas protegidas e assentamentos, ressaltando que a não observância às regulamentações ambientais pode levar ao esgotamento dos recursos naturais e ao fracasso dos projetos de assentamento. Essa gestão inclui o cumprimento das normas do Código Florestal e o alinhamento com o ZEE, ambos essenciais para a manutenção da sustentabilidade nas áreas de assentamento.

Os desafios da regularização fundiária e a necessidade de cumprimento das diretrizes ambientais são enfatizados por Reydon e Fernandes (2015). Os autores apontam que o desrespeito às áreas de RL e a pressão por expansão das áreas produtivas podem comprometer a integridade ambiental dos assentamentos.

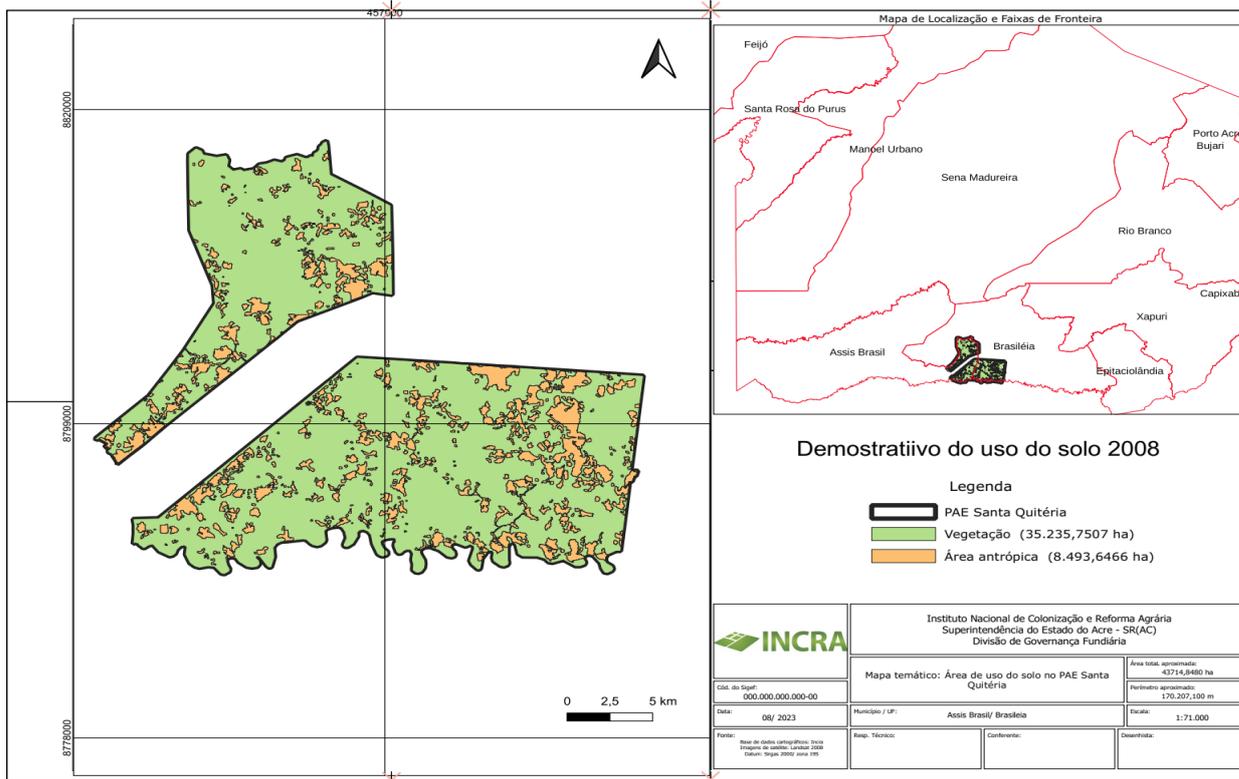
Além disso, o Código Florestal também prevê mecanismos de incentivo à regularização ambiental, como a possibilidade de compensação da RL em outras áreas ou a adesão a programas de regularização, como o Programa de Regularização Ambiental (PRA) (Brasil, 2012).

Segundo o Art. 15 do Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018, a observância à legislação ambiental, em especial quanto à manutenção e à preservação das áreas de Reserva Legal (RL) e de Preservação Permanente (APP) é um dos requisitos determinantes para as condições de permanência do beneficiário no PNRA e constarão do Contrato de Concessão de Uso – CCU, da Concessão de Direito Real de Uso – CDRU e do Título de Domínio – TD (Brasil, 2018).

Importante ressaltar que a área total do PAE Santa Quitéria é de 43.228,1758 ha e que cada colocação possui em média 300 ha. A área total consolidada, portanto, não deveria ultrapassar 8.645,6352 ha, segundo o Código Florestal, ou 30 ha por colocação, (120 tarefas), incluindo-se a agricultura de subsistência, agricultura comercial e criação de animais em pequena escala, utilizando-se, prioritariamente, das áreas de capoeira, conforme pactuado no PU.

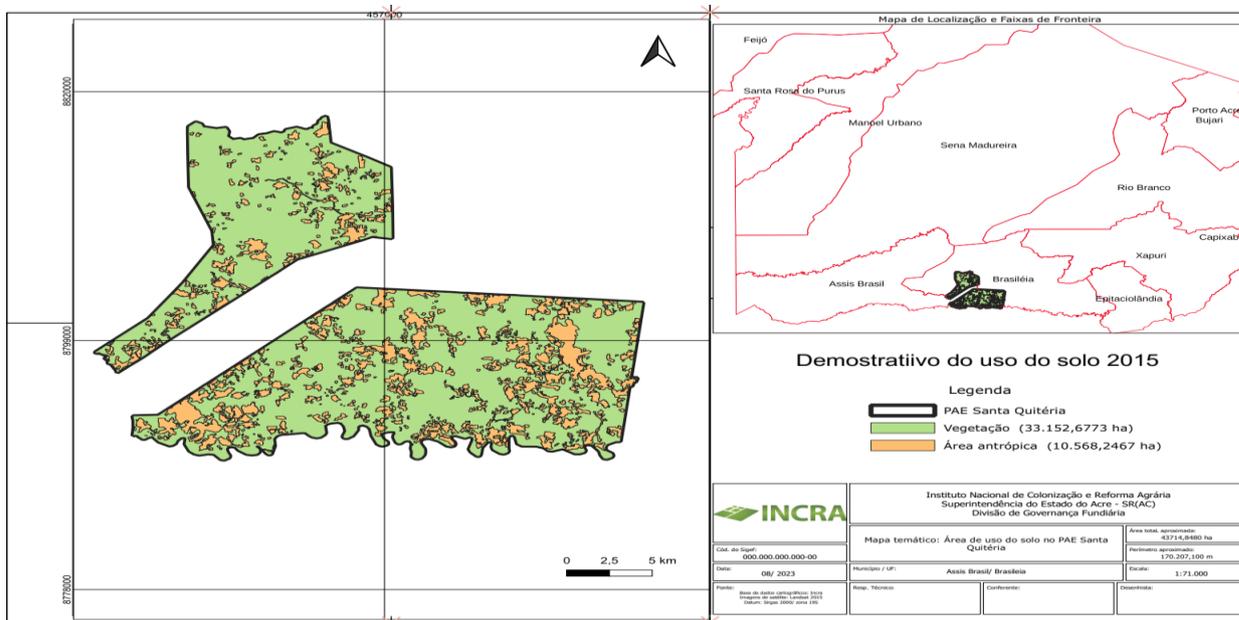
Os resultados das análises a partir dos dados espaciais de classificação do desmatamento no PAE Santa Quitéria, nos anos 2008, 2015 e 2022, podem ser visualizados nas Figuras 2, 3 e 4 a seguir:

Figura 02 – Demonstrativo do uso do solo no PAE Santa Quitéria em 2008



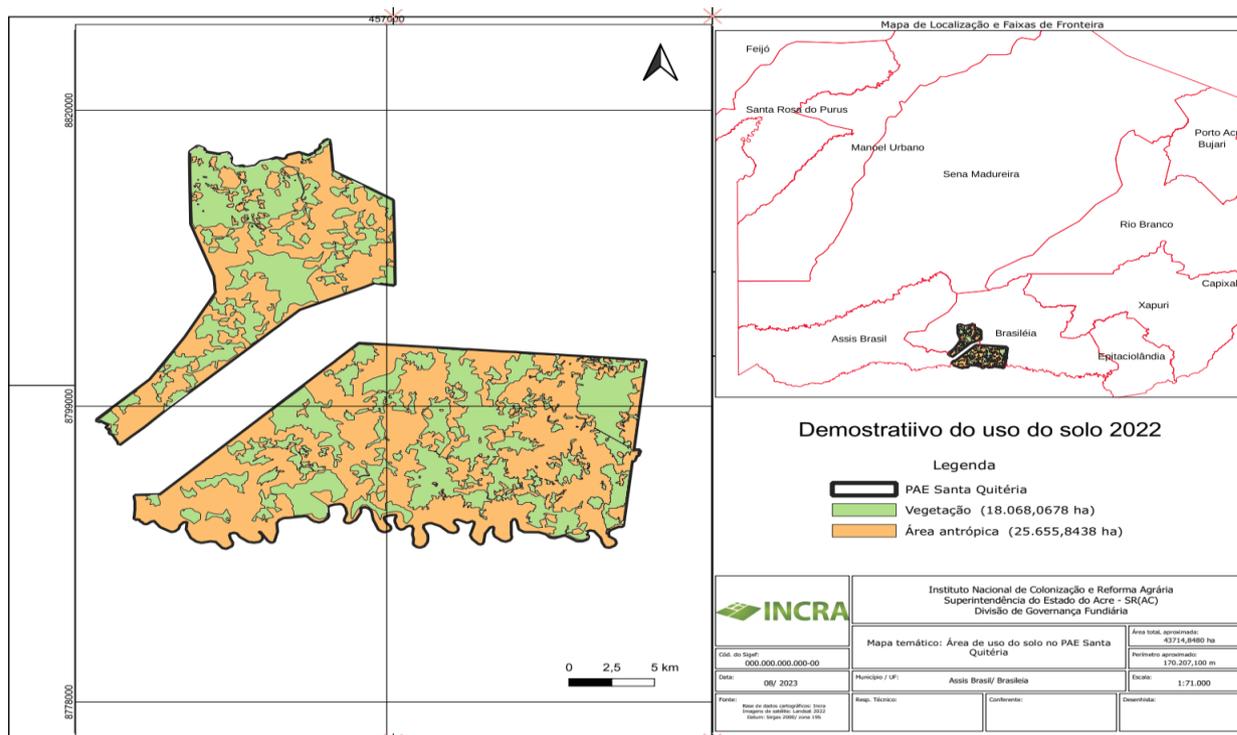
Fonte: INCRA/SR(AC), 2023.

Figura 03 – Demonstrativo do uso do solo no PAE Santa Quitéria em 2015



Fonte: INCRA/SR(AC), 2023.

Figura 04 – Demonstrativo do uso do solo no PAE Santa Quitéria em 2022



Fonte: INCRA/SR(AC), 2023.

As Figuras 2, 3 e 4 são resultado das análises realizadas a partir dos dados espaciais de classificação do desmatamento através do plugin "Terrabrazilis" do software Qgis, com imagens dos anos de 2008, 2015 e 2022, respectivamente. Elas demonstram que o PAE Santa Quitéria detinha 19,42% (8.394 ha) de área antropizada em 2008 e, portanto, ainda possuía o percentual de Área de Reserva Legal mínima estabelecido para Amazônia Legal, conforme Código Florestal (Brasil, 2012), porém, algumas famílias já teriam ultrapassado o limite máximo de 10% por colocação, pactuado em 2010 no PU do assentamento.

Ressalta-se ainda que, a pedido da própria comunidade, em 2018 houve a tentativa de revisão do PU, visto que a sua validação estava condicionada a necessidade de atualização, em decorrência da promulgação do Novo Código Florestal Brasileiro em 2012.

De acordo com o Relatório "Regularização Ambiental: INCRA e IMAC" no PAE Santa Quitéria (Brasil, 2018b), durante as reuniões foi declarado pelos assentados que a maioria já teria excedido o limite de desmatamento para conversão em pastagem estabelecidos no Código Florestal. Que os mesmos não estavam dispostos a recompor o passivo de suas colocações e que, por conseguinte, não aceitariam que tais restrições estivessem incluídas no PU, já que o mesmo serve de base para

solicitação de financiamento bancário, por exemplo. Diante do impasse, não foi possível a aprovação do novo PU, considerando que este deve estar de acordo com a legislação ambiental vigente.

Porém, o impasse surge devido a fatores como: i) mudanças no perfil socioeconômico das famílias assentadas; ii) diferentes visões e demandas dos assentados, órgãos ambientais e reguladores (como o INCRA) e; iii) falta de envolvimento das famílias assentadas no processo de elaboração do PU.

Dessa forma, resultados desastrosos podem ser observados: i) a resistência ou falta de adesão às diretrizes estabelecidas dificulta sua implementação e cria obstáculos para sua aprovação consensual e que atenda a todos os atores envolvidos; ii) a migração de novos ocupantes que realizam práticas de uso do solo diferentes das realizadas tradicionalmente pelas comunidades também dificulta a definição de diretrizes que sejam aplicáveis a todos.

Assim sendo, as consequências da falta de um Plano de Utilização aprovado e implementado, acarreta que: i) muitas áreas do assentamento ficam sujeitas ao uso não regulamentado, levando ao desmatamento ilegal e à degradação ambiental por falta de diretrizes claras sobre o manejo sustentável dos recursos naturais, o que compromete a conservação ambiental no longo prazo; ii) dificulta o monitoramento e a fiscalização das ocupações, permitindo que novos moradores se estabeleçam sem seguir os critérios previamente estabelecidos para o uso da terra. Isso agrava a irregularidade fundiária e complica os esforços para regularizar e supervisionar as ocupações; iii) dificulta a implementação de atividades econômicas sustentáveis e regulamentadas, que deveriam conciliar a conservação ambiental com a viabilidade econômica. Com isso, os assentados, muitas vezes, são forçados a recorrer a práticas de subsistência não sustentáveis, como a pecuária extensiva ou a exploração madeireira, o que acentua o ciclo de degradação; iv) o fornecimento de assistência técnica por parte do governo e de organizações parceiras fica limitado, o que afeta diretamente a capacidade dos assentados de adotarem práticas de produção sustentáveis e contribui para o uso inadequado do solo e para a dificuldade de cumprir as normas ambientais.

As análises do desmatamento nos anos de 2015 e 2022 demonstraram que o passivo florestal no assentamento aumentou ainda mais. No ano de 2015 o assentamento apresentava 31,88% de área antropizada e no ano de 2022 este

percentual chegou a 58,68%, o que representa um passivo de 1.824 ha em 2015 e 16.878 ha em 2022.

A evolução do desmatamento no PAE Santa Quitéria revela um preocupante aumento das áreas antropizadas ao longo dos anos, contrariando as diretrizes do Código Florestal e os limites estabelecidos pelo PU do assentamento.

Inicialmente, em 2008, o assentamento ainda cumpria os requisitos mínimos de Reserva Legal, mas a situação deteriorou-se significativamente, com a área desmatada ultrapassando os limites legais e acordados, chegando a um passivo ambiental expressivo em 2022. A tentativa de revisão do PU em 2018, motivada pela promulgação do Novo Código Florestal, foi frustrada pela resistência da comunidade em recompor o passivo florestal, evidenciando um impasse entre as práticas locais e a necessidade de conformidade com a legislação ambiental vigente.

A resolução do impasse na aprovação do PU, portanto, requer uma abordagem integrada que envolva todos os atores – órgãos governamentais, comunidades locais e outras organizações – no processo de elaboração de um plano que garanta a implementação de diretrizes ambientais adequadas. A criação de fóruns participativos, que incluam os assentados, pode ser uma estratégia eficaz para superar os conflitos.

Este cenário destaca a necessidade urgente de medidas corretivas, tanto no que tange à regularização ambiental quanto na tomada de providências com relação às ocupações irregulares, bem como ações de conscientização das famílias assentadas sobre a importância da conservação ambiental para o desenvolvimento sustentável do assentamento.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os Projetos de Assentamento Agroextrativistas (PAEs) representam uma importante iniciativa para promover o desenvolvimento sustentável na Amazônia, ao integrar a conservação ambiental com a subsistência das comunidades locais. Este trabalho destacou a complexidade envolvida na gestão desses projetos, em especial o caso do PAE Santa Quitéria, que exemplifica tanto as oportunidades quanto os desafios enfrentados na busca pela sustentabilidade e regularização fundiária.

Foi evidenciado que a mudança de categoria de alguns assentamentos, de projetos ambientalmente diferenciados para Projetos de Assentamento Convencionais (PA), reflete a necessidade de adaptação das políticas públicas às realidades locais. Essas mudanças apontam para o dinamismo necessário na gestão de projetos de assentamento, requerendo uma abordagem integrada que considere não apenas as legislações vigentes, como o Código Florestal Brasileiro, mas também os aspectos socioeconômicos e culturais das comunidades envolvidas.

A análise dos laudos de supervisão ocupacional revelou irregularidades na ocupação e uso do solo, demonstrando a importância de uma fiscalização contínua e da implementação de medidas corretivas para garantir o cumprimento das regulamentações. Tais medidas são essenciais não apenas para assegurar a legalidade das atividades no assentamento, mas também para promover práticas sustentáveis que beneficiem tanto o meio ambiente quanto as populações locais. Além disso, reforçou-se a necessidade de uma abordagem que concilie a conservação das florestas amazônicas com o desenvolvimento econômico, evitando o desmatamento ilegal e outros tipos de degradação ambiental. Porém, o impasse relacionado à aprovação do novo Plano de Utilização (PU), causa resistência ou falta de adesão às diretrizes estabelecidas, dificulta sua implementação e cria obstáculos para sua aprovação consensual e que atenda a todos os atores envolvidos.

A resolução do impasse, portanto, requer uma abordagem integrada que envolva todos os atores – órgãos governamentais, comunidades locais e outras organizações – no processo de elaboração de um plano que garanta a implementação de diretrizes ambientais adequadas, com a possibilidade da criação de fóruns participativos que incluam os assentados, como uma estratégia eficaz para superar os conflitos.

Estudos demonstram a relevância de fortalecer a participação comunitária na gestão dos recursos naturais, reconhecendo que o envolvimento direto das comunidades é fundamental para o sucesso de projetos como o PAE Santa Quitéria. A experiência de gestão participativa, embora desafiadora, tem se mostrado vital para a construção de modelos de desenvolvimento que respeitem os limites ecológicos e as especificidades culturais dos territórios amazônicos.

Adicionalmente, foram identificadas lacunas significativas em termos de assistência técnica, acesso a crédito e infraestrutura, questões que necessitam de maior atenção para garantir a eficácia das políticas públicas voltadas aos assentamentos agroextrativistas. Contudo, estas questões extrapolam o escopo deste trabalho, sugerindo a necessidade de estudos futuros que possam explorar essas dimensões com maior profundidade.

Conclui-se que a efetividade dos PAEs como instrumento de desenvolvimento sustentável na Amazônia depende de uma abordagem integrada que harmonize as práticas produtivas com as exigências ambientais e legais. O presente estudo contribui para essa discussão ao fornecer uma análise detalhada de um caso específico, oferecendo recomendações práticas para a regularização das ocupações e a adequação das atividades ao contexto legal e ambiental. Desta forma, espera-se que os resultados aqui apresentados possam servir como referência para outros assentamentos em situações semelhantes, fomentando o debate sobre a sustentabilidade e a gestão de áreas protegidas no Brasil.

Por fim, ao documentar as dinâmicas presentes no PAE Santa Quitéria, este trabalho fornece subsídios valiosos para o aprimoramento das políticas de reforma agrária e conservação ambiental, reforçando a importância de modelos de gestão que reconheçam a interdependência entre as comunidades locais e os ecossistemas que as sustentam.

REFERÊNCIAS

ACRE. **Zoneamento Ecológico-Econômico do Acre**: Fase III – Documento síntese. Rio Branco: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Estado do Acre, 2021.

ALLEGRETTI, M. H. Reservas Extrativistas: parâmetros para uma política de desenvolvimento sustentável na Amazônia. In: ANTHONY, A.; ARNT, R. (Org.). **O destino da floresta**: reservas extrativistas e desenvolvimento sustentável na Amazônia. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994. 276 p.

ALMEIDA, A. W. B. Terras tradicionalmente ocupadas: processos de territorialização e movimentos sociais. In: **Terras de Quilombos, Terras Indígenas, Babaçuais Livres, Castanhais do Povo, Faxinais e Fundos de Pasto**: terras tradicionalmente ocupadas. Manaus: UFAM, 2006.

BRASIL. **Decreto nº 9.311**, de 15 de março de 2018a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9311.htm Acesso em: 10 de jun. 2023.

_____. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. **Instrução Normativa nº 129**, de 15 de dezembro de 2022. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-129-de-15-de-dezembro-de-2022-451601900> . Acesso em: 10 jun.2023.

_____. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. **Instrução Normativa nº 99**, de 30 de dezembro de 2019. Disponível em: https://www.gov.br/incra/pt-br/centrais-de-conteudos/legislacao/in_99_2019.pdf . Acesso em: 11 de jun.2023.

_____. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. Oficina do Projeto “Regularização Ambiental: INCRA e IMAC” no PAE Santa Quitéria. **Relatório**. Assis Brasil. 2018b. SEI N° 2482446

_____ Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. **Norma de Execução DD/INCRA nº 93**, de 19 de julho de 2010. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=91564>. Acesso em: 10 jun.2023.

_____ Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. **Portaria INCRA/P/Nº 268**, de 23 de outubro de 1996. Disponível em: http://www.incra.gov.br/sites/default/files/uploads/institucional/legislacao--/portarias/portarias-d e-1996/portaria_incra_p268_231096.pdf. Acesso em: 15 de jun.2023.

_____ Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. **Portaria INCRA/P/Nº 627**, de 30 de julho de 1987. Disponível em: <https://acervo.socioambiental.org/sites/default/files/documents/K0D00038.pdf>. Acesso em: 10 jun.2023.

_____ **Lei nº 12.651**, de 25 de dezembro de 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm Acesso em: 10 de jun.2023.

_____ Ministério do Desenvolvimento Agrário. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. Superintendência Regional do Acre. Retificações, de 19 de dezembro de 2006. **Diário Oficial da União**: seção 1. Brasília, DF, ano CXLIII, n. 242, p. 164. 19 dez. 2006. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=19/12/2006&jornal=1&pagina=164&totalArquivos=212> Acesso em: 10 de jun.2023.

_____ **Manual de Planejamento, Procedimento e Fiscalização do Programa Titula Brasil**. 2020a. Disponível em: https://www.gov.br/incra/pt-br/centrais-de-conteudos/legislacao/manual_titula_brasil.pdf Acesso em: 10 jun.2023.

_____ Secretaria Especial de Assuntos Fundiários do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. **Portaria Conjunta nº 1**, de 2 de dezembro de 2020b. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-conjunta-n-1-de-2-de-dezembro-de-2020-291801586> Acesso em: 10 de jun. 2023.

FEARNSIDE, P. M. Deforestation in Brazilian Amazonia: History, Rates, and Consequences. **Conservation Biology**, 19(3), 680-688. 2005. Disponível em: <https://doi.org/10.1111/j.1523-1739.2005.00697.x> Acesso em: 10 jun. 2023.

FERNANDES, B. M. **A formação do MST no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 2001.

NEPSTAD, D., *et. al.* The end of deforestation in the Brazilian Amazon. **Science**, v. 326, n. 5958, p. 1350-1351, 2009.

PONTES, C. J. F. O primeiro ciclo da borracha no acre: da formação dos seringais ao grande colapso. **South American Journal of Basic Education, Technical and Technological**, v. 1, n. 1, 2014.

REYDON, B. P., e FERNANDES, V. B. . **Brazilian Amazon Deforestation and Land Governance**. Paper prepared for presentation at the “2015 WORLD BANK CONFERENCE ON LAND AND POVERTY” The World Bank - Washington DC, March 23-27, 2015.

SIPRA: Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária. V 1.0. INCRA, 2023.

TOURNEAU, F. M. L. e BURSZTYN, M. Assentamentos Rurais na Amazônia: Contradições entre a política agrária e a política ambiental. In: **Ambiente & Sociedade**. Campinas v. XIII, n. 1 p. 111-130 jan.-jun. 2010.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO AC – SR 14/AC
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO**

PLANO DE UTILIZAÇÃO DOPAE SANTA QUITÉRIA

ABRIL DE 2010

1 -	IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE	03
2 -	LOCALIZAÇÃO E VIAS DE ACESSO	04
3 -	OBJETIVOS DO PLANO	06
4 -	METODOLOGIA PARA ELEBORAÇÃO DO PLANO	06
5 -	FILOSOFIA E ESTRATÉGIA QUE NORTEIAM A EXPLORAÇÃO DOS RECURSOS AMBIENTAIS NOS PAE'S	07
6 -	RESPONSABILIDADES NA EXECUÇÃO DESTE PLANO	08
7 -	CONCESSÃO E USO DA TERRA	09
8 -	INTERVENÇÕES AGRO-EXTRATIVISTAS	11
9 -	INTERVENÇÃO NA FAUNA	15
10 -	INTERVENÇÕES NO SUBSOLO	16
11 -	FISCALIZAÇÃO DO PAE	17
12 -	PENALIDADES	18
13 -	DISPOSIÇÕES GERAIS	19

1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE Nome do imóvel: PROJETO DE ASSENTAMENTO AGRO-EXTRATIVISTA SANTA

QUITÉRIA

Nome do proprietário: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

CNPJ: 003759720001-28

Endereço: Rua Santa Ines n.o 135 - Bairro Aviario - Rio Branco/AC.

Telefone: 3214-3000

CEP: 69907-330

Município: Brasiléia e Assis Brasil

Área total: 42.670,1035 h

Perímetro: 167.396,81 m

Situação do imóvel:

Ocupado por agricultores familiares sem-terra

Coordenadas geográficas

Vide memorial descritivo em anexo **Limites**

e Confrontações:

Vide memorial descritivo

2 – LOCALIZAÇÃO E VIAS DE ACESSO

A área esta localizada no município de Brasiléia, distando 300 Km de Rio Branco, capital do Estado e a 66 Km de Brasiléia. As vias de acesso são inúmeras podendo ser destacadas: ramal da aurora, ramal da preguiça, ramal arraial dos burros, ramal da pedra, entre outros. Todos os ramos, exceto no inicio do ramal aurora, apresentam-se extremamente precários, e essa precariedade e ainda maior na época das chuvas, tornando-se, nessa época, intrafegáveis. Assim o escoamento de quaisquer produtos é limitado por falta de acesso e pela distancia existente aos mercados consumidores.

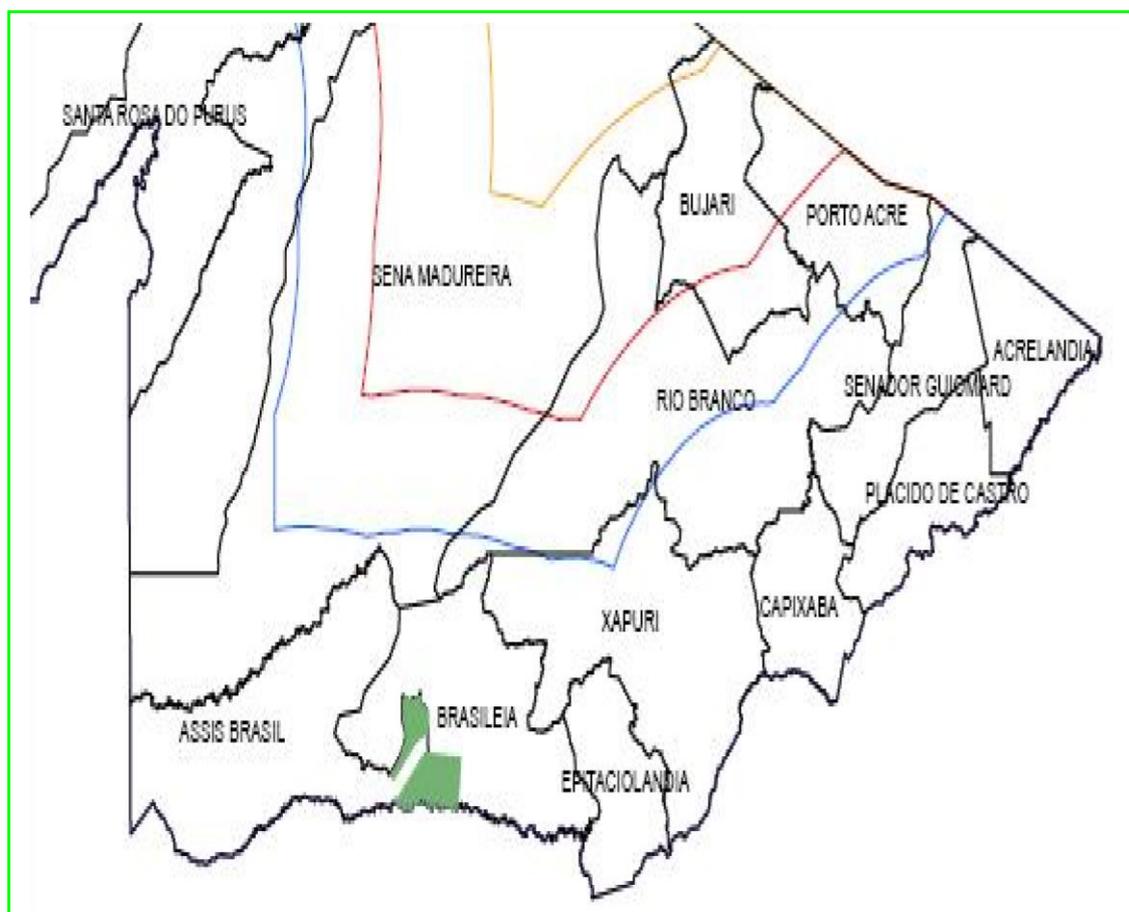


Figura 01 – Localização do P.A.E. Santa Quitéria



Figura 02 - Acesso ao PAE Santa Quitéria pelo ramal aurora



Figura 03 - Acesso ao PAE Sta Quitéria pelo ramal da Pedreira nas proximidades de Assis Brasil

3 - OBJETIVOS DO PLANO

- 1) Definir mecanismos que venham assegurar a sustentabilidade do Projeto de Assentamento Agro-Extrativista Santa Quitéria, mediante a regulamentação da utilização dos recursos naturais e dos comportamentos a serem seguidos pelos seus moradores, observadas a relação das condutas não predatórias incorporadas à sua cultura, para cumprir, e fazer cumprir, a legislação ambiental brasileira.
- 2) Manifestar ao INCRA, o compromisso dos moradores, em respeito à legislação ambiental e ao mesmo oferecer um instrumento que norteie a fiscalização do cumprimento das normas aceitas por todos os beneficiários do PAE Santa Quitéria e, ainda, integrar o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso.
- 3) Servir de guia para que os moradores realizem suas atividades dentro de critérios de sustentabilidade econômica, ecológica e social.

4 - METODOLOGIA PARA ELEBORAÇÃO DO PLANO

O plano de uso foi realizado pelos representantes do INCRA, IBAMA, Sindicato dos trabalhadores rurais de Brasília, além de representantes do serviço de saúde do Município e do Estado e pela comunidade assentada. Inúmeras reuniões foram realizadas, diversos problemas foram discutidos e a legislação ambiental e agrária foi explicada e discutida com todos os assentados do PAE Santa Quitéria.

Através dos problemas gerados e apresentados buscou-se solucioná-los dentro da legislação ambiental vigente. Foi percebido que alguns dos assentados desconheciam muitos pontos importantes da legislação ambiental. Problemas de ordem comunitária entre os moradores foram apresentados e discutidos entre eles e o INCRA.

No assentamento foram criadas as suas regras de acordo com as necessidades da população, logicamente dentro do que a lei permite. Ao fim foi formado o conselho gestor e a assinatura da comunidade foi levada a termo para que se fizesse valer esse plano de uso dentro de uma perspectiva sustentável, ambientalmente correta e socialmente justa.



Figura 04 – Reunião realizada entre representantes do INCRA e comunidade

5 - FILOSOFIA E ESTRATÉGIA QUE NORTEIAM A EXPLORAÇÃO DOS RECURSOS AMBIENTAIS NOS PAE'S

- 4) As alternativas de geração de renda e de culturas de subsistência dos moradores do PAE Santa Quitéria serão baseadas em combinações produtivas, que não destruam as bases ecológicas, e permitam sua manutenção ao longo dos anos. Entre as distintas atividades produtivas dos moradores encontram-se práticas agrícolas, florestais, hortícolas, extrativistas, artesanais, de caça, de pesca e de criação de animais. A combinação dessas atividades depende das condições ecológicas oferecidas pelo meio natural e principalmente da criatividade, união e interesse individual das famílias beneficiárias AgroExtrativistas deste projeto.
- 5) A mão-de-obra a ser utilizada no PAE Santa Quitéria será a dos moradores, desde a produção até o beneficiamento, restrita a força de trabalho familiar.

- 6) Não é permitido qualquer forma de exploração do homem pelo homem, principalmente através da prática do arrendamento, trabalho de meia, contratação de mão-de-obra ou qualquer outro mecanismo que venha submeter qualquer pessoa a condição de empregado nos trabalhos de coleta da produção extrativista, dentro dos PAE Santa Quitéria, a não ser que a pessoa tenha deficiências físicas para trabalhar.
- 7) A comercialização da produção deve atender primeiramente às necessidades locais, e o excedente vendido para mercados fora da área.
- 8) Os direitos adquiridos sobre descobertas dentro da área do PAE Santa Quitéria devem ser formalizados mediante convênio entre a Associação dos Moradores do Projeto de Assentamento Agro-Extrativista Santa Quitéria e os interessados, fixando uma taxa de royalties que a Associação receberá com a comercialização dos produtos gerados.

6 - RESPONSABILIDADES NA EXECUÇÃO DESTE PLANO

- 9) Todos moradores, na qualidade de co-autores, na administração do PAE Santa Quitéria, de forma coletiva ou individual são responsáveis pela execução deste plano de utilização.
- 10) Respondem, hierarquicamente, pelo encaminhamento para a solução dos problemas que surgirem durante a execução do Plano, dentro de suas competência legais e dependendo da situação: 1) Conselho Gestor da Associação dos Moradores do Projeto de Assentamento Agro-extrativista Santa Quitéria; 2) Assembléia Geral; 3) INCRA.
- 11) A Associação dos Moradores do Projeto de Assentamento Agro-Extrativista Santa Quitéria, trimestralmente, reunirá os representantes naturais de núcleos comunitários, para que sejam levantados os problemas que estão ocorrendo na execução deste plano de utilização objetivando subsidiar o conselho Deliberativo da Associação, em suas decisões.

7 – CONCESSÃO DE USO DA TERRA

- 12) No PAE Santa Quitéria, não será emitido título individual de terra. A regularização fundiária se dá de forma coletiva, através do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso (CCDRU), firmado entre o INCRA e a Associação dos Moradores do Projeto de Assentamento Agro-Extrativista Santa Quitéria. Assim, a venda e a compra de terras, aleatoriamente dentro do PAE, sem a permissão de sua Associação e do Incra, é expressamente proibida, sob pena de por em risco o Direito de toda a comunidade.
- 13) Somente será outorgado CCDRU coletivo à entidade representativa dos trabalhadores rurais, quando houver aprovação da maioria das famílias assentadas, lavradas em ata de reunião da associação desde que tenha parecer favorável da Superintendência Regional do INCRA de jurisdição do projeto de assentamento, com base nos critérios da conveniência e oportunidade.
- 14) O CCDRU expedido pelo INCRA tem o mesmo valor dos outros documentos de titulação concedidos pelo INCRA para efeito de acesso aos créditos de instalação do PNRA e aqueles decorrentes do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf, grupo “A” e A/C“, e atendidos dos demais pré-requisitos constantes da Norma de Execução nº 79, de 26 de dezembro de 2008, ou outra que vier substituí-la e do Manual de Crédito Agrícola.
- 15) Todas as famílias beneficiárias do PAE Santa Quitéria estão cadastradas no Sistema de Informações dos Projetos de Reforma Agrária – SIPRA/INCRA.
- 16) Qualquer intervenção dentro do PAE Santa Quitéria de pessoas estranhas à área deve contar com a autorização explícita da Associação de moradores e do Incra e deve estar em conformidade com este Plano de Utilização.
- 17) Caso haja desistência do direito de uso de uma das famílias beneficiárias do Contrato de Direito Real de Uso, as transferências das benfeitorias deverão ter anuência prévia da Associação dos Moradores do Projeto de Assentamento Agro-Extrativista Santa Quitéria, e em conformidade com a avaliação técnica do Incra.
- 18) O fórum de decisão para substituir e/ou assentar novas famílias na área desses Projeto é a Assembléia Geral da Associação dos Moradores do Projeto de Assentamento Agro-Extrativista Santa Quitéria e o Incra.

- 19) É vedado a unidade familiar, sem prévia e expressa anuência do concedente, INCRA, construir edificações na parcela estranha aos acordos estabelecidos neste plano de uso ou no plano de desenvolvimento do assentamento.
- 20) Cabe ao INCRA solicitar ao órgão ambiental do Estado a obtenção da Licença de instalação e operação do assentamento, bem como fazer a gestão necessária para cumprir as condicionantes ambientais exigidas pelo instrumento de licenciamento
- 21) Por ser de domínio público e ter seu uso concedido, é proibido o loteamento e a venda das colocações existentes na Reserva, estando o INCRA autorizado a qualquer tempo, realizar vistorias nos imóveis para fiscalizar o cumprimento das condições estipuladas neste plano de uso, especialmente afetas ao cumprimento da legislação agrária e ambiental
- 22) A transferência de um lote ou inserção de uma nova família deve ter a aprovação da comunidade, com o respectivo registro em ata, da Associação dos Moradores, do Conselho Gestor e do INCRA.
- 23) No caso de vendas ilegais ou fracionamento do lote, o negócio deverá ser desfeito para recomposição do mesmo, e o morador será expulso do assentamento sem nenhum direito.
- 24) A Reserva Legal deve ser mantida visando garantir a vegetação nativa e a sustentabilidade do PAE, sua área não pode ser desmatada, podendo apenas ser utilizada sob regime de manejo florestal sustentável, devidamente aprovado pela comunidade e órgãos reguladores e fiscalizadores.

8 - INTERVENÇÕES AGRO-EXTRATIVISTAS

- 25) Cada família só poderá ter uma colocação. Será considerada colocação uma unidade com, no mínimo 01 (uma) estrada de seringa.
- 26) Cada família praticará as atividades agro-extrativistas na sua colocação, respeitando costumes e tradições, de acordo com sua força de trabalho.
- 27) Cada família poderá fazer uso produtivo de até 10% da área de sua colocação, não ultrapassando o limite de 30 ha (120 tarefas), incluindo-se a agricultura de

subsistência, agricultura comercial de pequena escala e a introdução de pequena criação de animais, utilizando-se, prioritariamente, das áreas de capoeira.

- 28) As famílias, ficam responsáveis pela conservação e manutenção de suas colocações, devendo realizar atividades que ajudem na sua melhoria, tais como: limpeza e conservação de ramais de acesso, varadouros que interligam colocações, estradas de seringa e castanha, rios, lagos e igarapés.
- 29) Não é permitida a venda de madeira sem a elaboração de plano de manejo, aprovado pela associação e autorizada pelo IBAMA, ressaltando-se sua utilização, apenas para uso dentro do PAE na construção de casas, cercas, pontes, canoas, instrumentos de trabalho e outros assemelhados.
- 30) Fica permitida a implantação de pequenas indústrias do tipo: movelarias, usinas, serrarias e olarias e estaleiros navais, todas elas comunitárias, para atender as necessidades dos moradores ou parte deles, mediante aprovação da associação e autorização do IBAMA.
- 31) Os beneficiários do PAE Santa Quitéria poderão utilizar áreas da floresta para a produção de alimentos, respeitando sempre o limite máximo, por família beneficiária do projeto, de 30 ha (120 tarefas), incluindo capoeira, pasto, plantio e quintal.
- 32) Os roçados, em terra firme, devem possuir uma distância mínima das margens dos rios, lagoas e igarapés conforme legislação ambiental vigente.
- 33) É expressamente proibida qualquer intervenção nas Áreas de Preservação Permanente – APP, ou seja, as áreas de floresta que se encontram as margens de nascentes, igarapés, lagos e rios, respeitando as distâncias previstas na Lei nº 4771/65 (Código Florestal).
- 34) A área de preservação permanente deverá ser respeitada segundo o que impõe a legislação ambiental, obedecendo ao seguinte:
 - I - em faixa marginal, medida a partir do nível mais alto, em projeção horizontal, com largura mínima, de:
 - a) trinta metros, para o curso d'água com menos de dez metros de largura;
 - b) cinquenta metros, para o curso d'água com dez a cinquenta metros de largura;

c) cem metros, para o curso d'água com cinqüenta a duzentos metros de largura;

d) duzentos metros, para o curso d'água com duzentos a seiscentos metros de largura;

e) quinhentos metros, para o curso d'água com mais de seiscentos metros de largura;

II - ao redor de nascente ou olho d'água, ainda que intermitente, com raio mínimo de cinqüenta metros de tal forma que proteja, em cada caso, a bacia hidrográfica contribuinte;

III - ao redor de lagos e lagoas naturais, em faixa com metragem mínima de:

a) trinta metros, para os que estejam situados em áreas urbanas consolidadas;

b) cem metros, para as que estejam em áreas rurais, exceto os corpos d'água com até vinte hectares de superfície, cuja faixa marginal será de cinqüenta metros;

IV - no topo de morros e montanhas, em áreas delimitadas a partir da curva de nível correspondente a dois terços da altura mínima da elevação em relação a base;

V - nas linhas de cumeada, em área delimitada a partir da curva de nível correspondente a dois terços da altura, em relação à base, do pico mais baixo da cumeada, fixando-se a curva de nível para cada segmento da linha de cumeada equivalente a mil metros;

VI - em encosta ou parte desta, com declividade superior a cem por cento ou quarenta e cinco graus na linha de maior declive;

VII - nas restingas:

a) em faixa mínima de trezentos metros, medidos a partir da linha de preamar máxima;

b) em qualquer localização ou extensão, quando recoberta por vegetação com função fixadora de dunas ou estabilizadora de mangues;

VIII - em manguezal, em toda a sua extensão;

IX - em altitude superior a mil e oitocentos metros, ou, em Estados que não tenham tais elevações, à critério do órgão ambiental competente;

X - nos locais de refúgio ou reprodução de aves migratórias;

XI - nos locais de refúgio ou reprodução de exemplares da fauna ameaçadas de extinção que constem de lista elaborada pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;

XII - Demais casos previstos na legislação ambiental.

- 35) As famílias ficam responsáveis pela conservação e manutenção de suas concessões. As atividades produtivas devem ser realizadas primando pelas orientações técnicas, conservação dos ramais de acesso e varadouros que interliguem estradas de seringa e castanha e plantios consorciados.
- 36) Fica permitida a instalação de unidades de beneficiamento de palmito, seringueira, castanheira e outros produtos florestais incluindo a madeira, para atender as necessidades dos moradores ou parte deles com a aprovação da associação, anuência do INCRA e demais órgãos ambientais.
- 37) Os órgãos ambientais competentes, juntamente com a Associação e INCRA deverão definir regras e procedimentos para o destino adequado e correto do lixo.
- 38) O desmatamento para a realização das atividades produtivas só será permitido através da licença ambiental obtida junto ao Instituto do Meio Ambiente do Acre – IMAC.
- 39) O uso do fogo deve ser evitado ao máximo e só será permitido em casos extremos, quando não houver outra alternativa disponível na região e com a devida autorização do órgão ambiental competente. Deve-se proceder os cuidados de aceiros e mutirão para controle do fogo.
- 40) A realização de queimadas para atividades agrícolas no PAE deverá ser precedida por capacitação dos produtores rurais do PAE para formação de brigadas comunitárias voluntárias, para o combate e a prevenção de incêndios florestais.
- 41) A criação de pequenos animais, como porco, galinha, ovelhas, etc. deverão ser realizadas em áreas distantes dos mananciais hídricos para evitar a contaminação. Neste caso o criador é responsável por manter cercas, chiqueiros e apriscos sob sua responsabilidade
- 42) A criação de gado só é permitida dentro da área de pastagem já existente definida, nos limites da reserva legal e no plano de desenvolvimento de assentamento, como área sem recursos extrativos conforme as determinações de planejamento do escritório local do INCRA.

- 43) Outros produtos da floresta, que poderão ser manejados como: sementes, óleos e essências, raízes, cascas, folhas e plantas medicinais, poderão ser extraídos e consumidos pelos moradores. Porém a venda em escala comercial só poderá ocorrer mediante plano de manejo sustentável, aprovado pelos órgãos competentes.
- 44) Poderão ser utilizados produtos da floresta para confecção de artesanato desde que haja um planejamento e acompanhamento da assistência técnica.
- 45) As pesquisas científicas na área florestal só poderão ser realizadas mediante consentimento do INCRA e da comunidade assentada.
- 46) O uso de agrotóxicos e produtos similares fica restrito a uma avaliação técnica e posterior prescrição de receituário agrônomo e por profissional legalmente habilitado.
- 47) Todas as famílias devem fazer fossas sanitárias, tratar a água que será utilizada para consumo doméstico, fazer fossa para acomodação do lixo.
- 48) É proibido jogar lixo a céu aberto e principalmente nas margens de cursos d'água: rios, lagos, lagoas e igarapés.
- 49) Todas as discussões de construção e manutenção das infra-estruturas do Projeto serão discutidas e decididas comunitariamente, e encaminhadas através da Associação dos Moradores do Projeto de Assentamento Agro-Extrativista Santa Quitéria, que providenciará as ações que viabilizará sua execução.
- 50) As moradias devem respeitar uma distância mínima, de Segurança, das margens dos rios, em conformidade com a legislação ambiental.

9 - INTERVENÇÃO NA FAUNA

- 51) A criação de animais em pastagens cultivadas, é permitida dentro do limite permitido em lei, ficando a construção de cercas, chiqueiros e outras instalações por conta do criador.

- 52) Os danos causados pela invasão de animais provenientes de criações, em áreas de cultivo, deverão se imediatamente indenizados, sem apelação, conforme o estabelecido pelo Conselho Deliberativo da Associação dos Moradores do Projeto de Assentamento Agro-Extrativista Santa Quitéria.
- 53) É permitida a criação de bovinos nas pastagens naturais do PAE Santa Quitéria, respeitando-se a tradição e os costumes dos moradores, desde que haja instalações adequadas.
- 54) Não é permitida a caça, a captura, ou qualquer outra intervenção em animais silvestres que contrarie a legislação ambiental vigente.
- 55) Não é permitido o uso de cachorro dentro da mata.
- 56) Não é permitido a pesca na época de piracema e com material tóxico (cipós, explosivos, etc).
- 57) Não são permitidas as queimadas que invadem áreas de floresta.
- 58) Os moradores do PAE tem direito de pescar para sua sobrevivência e alimentação, respeitando a legislação em vigor.
- 59) Não é permitido aos moradores convidar pessoas que moram fora do PAE Santa Quitéria para atividades de pesca. Além disso, os moradores não podem presentear amigos que morem fora da reserva com peixes ou caça tirada da reserva.
- 60) Na atividade de pesca é proibido aos moradores do PAE Santa Quitéria a utilização de explosivos, venenos, inclusive de natureza vegetal, e arrastão para pescas nas áreas da reserva.
- 61) A criação de peixes para comercialização só será permitida se criados em açudes artificiais e tanques-redes, e com autorização do Órgão Ambiental competente e desde que não ultrapasse uma área de 3 (três) hectares.
- 62) É permitida a criação de animais nativos, desde que em local adequado, devidamente licenciado e que haja auxílio no processo de recuperação da fauna

10 - INTERVENÇÕES NO SUBSOLO

- 63) Fica proibida qualquer atividade de extração de minérios na área do PAE Santa Quitéria.
- 64) As áreas de uso comum como rios, riachos, lagoas, barrancos, serão utilizados pelos moradores do projetos, respeitados as tradições, costumes e a legislação ambiental, ficando a Associação, com a responsabilidade de resolver os problemas que venham a existir entre os moradores.
- 65) As nascentes, bem como as margens dos rios, riachos e lagoas são protegidos de derrubadas, devendo ser obedecida a distância mínima de acordo com a legislação ambiental em vigor.
- 66) Os caminhos, varadouros, ramais, estradas, etc. Serão conservados por todos que os utilizam, sendo permitida a abertura de novas vias de acesso, somente para atender ao escoamento da produção e com a expressa autorização do Conselho deliberativo da Associação e do Incra.
- 67) Todos os moradores do PAE Santa Quitéria terão livre acesso aos caminhos, varadouros, ramais, estradas, etc. do projeto.

11 - FISCALIZAÇÃO DO PAE

- 68) Cada morador é fiscal deste projeto como um todo, cabendo a qualquer um, denunciar à Diretoria da Associação dos Moradores do PAE Santa Quitéria ou ao INCRA, as irregularidades que estejam sendo praticadas dentro ou no entorno do PAE, que contrarie este plano de utilização, bem como a legislação ambiental vigente.
- 69) A associação articulada com o INCRA, IBAMA e demais órgãos ambientais, formarão fiscais colaboradores para, em ação conjunta, promoverem a fiscalização do PAE Santa Quitéria.
- 70) A Associação do PAE, através de assembléia, elegerá os moradores que se tornarão fiscais colaboradores.

12 - PENALIDADES

- 71) As pessoas estranhas ao projeto que invadem e/ou o usarem os recursos naturais dentro dos limites do PAE Santa Quitéria, sem prévia autorização da Associação, será penalizada mediante sua expulsão da área, cabendo ao infrator indenizar todos os danos causados e pagar todas as multas estabelecidas na legislação ambiental vigente.
- 72) O beneficiário do projeto que contrariar as normas deste Plano de Utilização estará sujeito às seguintes penalidades:
- a) Advertência verbal;
 - b) Advertência por escrito;
 - c) Embargo de atividades;
 - d) Perda definitiva da Autorização de Uso, no caso de reincidência;
- 73) Tais penalidades serão impostas pelo Conselho Deliberativo da Associação, e dependendo da gravidade da infração cometida, a ordem, descrito acima, não será necessariamente seguida.
- 74) O morador que considerar injusta a penalidade imposta poderá recorrer junto à Diretoria Executiva da Associação num prazo de 10 (dez) dias a partir da data do recebimento da notificação, por escrito, da punição. Caso sua defesa não seja acatada em primeira instância, o morador poderá recorrer ao Incra.
- 75) Além das punições constantes deste Plano de Utilização os moradores e a associação estão sujeitos às penalidades da Lei Ambiental, impostas pelo Ibama.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 76) O presente Plano de Utilização fica sujeito a alterações de qualquer de suas normas sempre que o aparecimento de novos conhecimentos e novas tecnologias possam contribuir no sentido de melhoria do processo de consolidação do Projeto de Assentamento Agro-extrativista Santa Quitéria, ou a qualquer tempo, seja por problemas causados por ocasião da execução do Plano de Desenvolvimento ou mesmo do próprio Plano de Utilização.

- 77) As propostas para alterações no Plano de Utilização poderão ser feitas formalmente, por qualquer morador, à Presidência da Associação dos Moradores do PAE Santa Quitéria que se acatada pelo Conselho deliberativo, será colocada para votação em Assembléia Geral e, se aprovada, encaminhada ao Incra para análise e aprovação.
- 78) As propostas de alteração do plano não podem entrar em conflito com as finalidades e filosofia dos PAE's e com a legislação.
- 79) Por ser um guia do PAE , o Plano de Utilização deve ser amplamente divulgado entre todos os moradores para que seja conhecido por todos os moradores do assentamento.
- 80) A divulgação do Plano entre todos os moradores do PAE deverá ser feita através de reuniões realizadas nas comunidades pelas associações dos moradores e produtores, sindicatos, cooperativas, conselho nacional dos seringueiros e instituições que atuam no PAE. A divulgação poderá ser feita também através de rádios.
- 81) Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas no interior do PAE.
- 82) Fica proibida a comercialização, uso e tráfico de drogas e entorpecentes.
- 83) As disposições constantes nesse plano se aplicam também aos residentes do PAE Santa Quitéria, quando ingressarem na Unidade por qualquer objetivo.
- 84) As propostas de alteração deste plano deverão ser levantadas em reuniões a serem realizadas nas comunidades do PAE Santa Quitéria. As propostas levantadas deverão ser organizadas e encaminhadas pela associação de produtores, sindicatos, cooperativas e Conselho Deliberativo. O INCRA contemplando os resultados obtidos de modo a identificar com clareza a extensão dos impactos positivos ou negativos, na melhoria da qualidade de vida das famílias assentadas também poderá propor alterações ao Plano de Utilização.

85) O Conselho Deliberativo poderá aprovar alterações no texto do Plano de utilização, contanto que tenham sido encaminhadas pelos núcleos de base e associações de moradores e produtores do PAE Santa Quitéria com participação de no mínimo 50% mais um, das famílias do assentamento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO ACRE - SR.14**

RELATÓRIO

**Oficina do Projeto “Regularização Ambiental: INCRA e IMAC” no PAE
Santa Quitéria**

Coordenação e Relatoria:

**Aristotales Barros de Medeiros
Suzirene da Silva Nascimento
Raimundo Escócio de Faria Neto
Kassem Quintella Migueis
Ivan de Jesus Pereira de Araújo e Silva**

Assis Brasil
Abril-2018

1 - Apresentação

O relatório busca relatar as ações desenvolvidas pelo projeto “Regularização Ambiental: INCRA e IMAC da comunidade”. Este projeto traz o licenciamento ambiental e a educação ambiental como instrumentos legais que permitem regularizar as propriedades rurais, tornando-as de fato, aptas a exercer uma importante função social, além de oferecer condições aos produtores rurais assentados da Reforma Agrária para agregar valores da sociobiodiversidade e viver com qualidade, extraído da terra o que necessitam, sem esgotar sua fonte natural de recursos que podem e devem ser respeitadas.

2 - Contexto do Evento

A sustentabilidade ambiental é o princípio norteador para que se mantenham as unidades produtivas em sintonia com a produção e a preservação do meio ambiente. Dentro deste contexto a Superintendência do INCRA no Acre tem se proposto a apoiar e promover a regularização ambiental das propriedades com enfoque no contexto do Programa Assentamentos Verdes.

O Plano de Utilização (PU) é considerado pelo Incra como “regulamento” para o uso de áreas historicamente ocupadas, e que já possuem formas próprias de apropriação e utilização dos recursos naturais. Definindo mecanismos que venham assegurar a sustentabilidade dos Projetos de Assentamento de modalidade diferenciada (PAE, PAF e PDS) através da regulamentação do uso dos recursos naturais e dos comportamentos a serem seguidos por seus moradores, observando as relações de condutas não predatórias incorporadas à sua cultura, para fazer cumprir a legislação ambiental brasileira.

Nesta perspectiva, os assentados do PAE Santa Quitéria solicitaram ao INCRA que fossem realizadas as devidas atualizações necessárias ao Plano de Utilização construído em 2008, visto que as recentes modificações na legislação ambiental o tornavam obsoleto. Foi alegado ainda, por parte dos assentados que este documento está sendo exigido como requisito pelos órgãos ambientais para o licenciamento de atividades e pelos bancos para financiamento das atividades produtivas, além do relato das mudanças inerentes a forma de viver e explorar a terra por parte desta comunidade.

Atendendo a esta demanda, o Serviço de Meio Ambiente do INCRA em parceria com o IMAC, e a Consulplan (empresa contratada para prestar Assistência técnica a regional de Assis Brasil) organizaram oficinas em 7 localidades do PAE Santa Quitéria, as quais se realizaram no período de 2 a 7 de abril de 2018.

3 Objetivos do Evento

O evento teve por objetivos:

- Construir o Plano de Utilização do PAE Santa Quitéria, por meio de oficinas em sete localidades, para garantir a participação do maior número de assentados, respeitando a distância entre as colocações;
- Esclarecer aos produtores rurais a importância da realização do Cadastro Ambiental Rural - CAR e do PRA - Programa de Regularização Ambiental;
- Esclarecer o novo Código Florestal aos produtores rurais;
- Difundir a educação e o licenciamento ambiental.

4 Metodologia da Oficina

A oficina foi organizada em duas etapas: Sensibilização e Realização:

A - Etapa de Sensibilização: A etapa de Sensibilização foi realizada no período de 19 a 24/03/2018, compreendendo as seguintes ações:

- Visita a campo junto aos produtores rurais assentados com o objetivo de divulgar a oficina a ser realizada;
- Diálogo com os Presidentes das Associações do PAE Santa Quitéria sobre a importância e a participação das lideranças rurais .

B- Realização do Evento

A metodologia para construção do Plano de Utilização obedeceu os seguintes passos:

- Abertura do evento;
- Apresentação dos principais tópicos norteadores do novo código florestal;
- Esclarecimento sobre as modalidades de licenciamento ambiental de atividades (manejo florestal, piscicultura, avicultura, ovinocultura, suinocultura, pecuária, plantio agrícola, exploração e aproveitamento de madeiras) .
- Apresentação da PORTARIA/INCRA/P/Nº 268 DE 23 DE OUTUBRO DE 1996 que criou a modalidade de Projeto Agroextrativista, bem como as demais condicionantes;
- Discussão sobre os tópicos e acordos estabelecidos entre os assentados acerca da utilização dos recursos naturais e a serem desenvolvidas no PAE Santa Quitéria.

Obs: Os tópicos acima discriminados foram discutidos em todas as comunidades. As oficinas foram realizadas em 7 localidades distintas dentro do PAE, entre os dias 02 a 07 de abril de 2018.

5 – Recomendações e Considerações Finais.

O projeto INCRA e IMAC na Comunidade tem a pretensão de aproximar o órgão gestor e fiscalizador dos Projetos de assentamento, buscando assim possibilitar aos agricultores(as) o acesso ao conhecimento e às políticas públicas, gerando melhores condições de permanência no meio rural, através da constante qualificação da atividade produtiva, respeitando o meio ambiente e gerando o desenvolvimento social.

A metodologia para elaboração de Plano de Uso, parte do pressuposto que todos os arranjos sejam pactuados e aceitos pela maioria absoluta dos assentados, para tanto foi debatido juntamente com os assentados em 7 dias de oficina, buscando chegar a um entendimento acerca dos regramentos que deveriam nortear os deveres e obrigações de cada morador do PAE Santa Quitéria.

Nas discussões realizadas, houve um entendimento e consenso geral em todas as cláusulas debatidas, a exceção da questão da atividade da pecuária, que gerou polêmica, visto que é desejo da grande maioria, que esta atividade seja legalizada, dentro do PAE, isto é, que fique normatizada a sua legalidade, de modo a permitir que cada assentado possa financiar a sua criação. O ponto de divergência foi principalmente a não aceitação da comunidade acerca da legislação ambiental, uma vez que os assentados não concordaram em acatar que áreas de pastagem devem estar restritas as áreas consolidadas (20% da propriedade ou área consolidada até 22 de julho de 2008), assim como preconiza a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012 para territórios localizados na Amazônia Legal. A maioria admitiu que já extrapolou este limite, e que a área permitida para conversão em pastagem não é suficiente para o sustento de suas famílias.

Ficou claro que hoje a principal atividade econômica deste assentamento é a pecuária, apesar da mesma ir de encontro com a finalidade deste tipo de modalidade de projeto de assentamento, considerando a PORTARIA/INCRA/P/Nº 268 DE 23 DE OUTUBRO DE 1996, criou a modalidade de Projeto de Assentamento Agroextrativista que estabelece o seguinte:

“Criar em substituição à modalidade de Projeto de Assentamento Extrativista, a modalidade de Projeto de Assentamento Agro-Extrativista, destinado à exploração de áreas dotadas de riquezas extrativas, através de atividades economicamente viáveis, socialmente justas e ecologicamente sustentáveis, a serem executadas pelas populações que ocupem ou venham ocupar as mencionadas áreas.”

Durante as reuniões foi declarado pelos assentados, que a maioria já extrapou o limite de desmatamento para conversão em pastagem, estabelecidos no código florestal e que os mesmos não estavam dispostos a recompor o passivo de suas colocações e que, por conseguinte não aceitariam que tais restrições estivessem implícitas no Plano de Uso, já que o mesmo serve de base para solicitação de financiamento bancário. Diante deste impasse, não foi possível a aprovação do mesmo, considerando que este deve estar de acordo com a legislação ambiental vigente, fato explicado em todas as oficinas pelos técnicos do INCRA e IMAC, presentes nas respectivas reuniões.

Foi enfatizado em todas as reuniões que a não aprovação do plano acarretaria prejuízos a toda comunidade, principalmente aos assentados que dependem da agricultura familiar para sua sobrevivência, sendo que o PU é necessário para aprovação do licenciamento ambiental de todas as atividades, além da liberação dos custeios e financiamentos bancários. Assim sendo, diante dos calorosos questionamentos a respeito da pecuária, foi inserida a participação das instituições bancárias (Banco do Brasil e BASA) para esclarecimento da necessidade da aprovação do Plano de Uso, bem como da sua importância para direcionar as linhas de financiamentos conforme legislação vigente e, também, da impossibilidade dessas instituições financiadoras de disponibilizar recursos para a realização de atividades em áreas não consolidadas, ratificando assim o que foi discutido nas reuniões anteriores.

Foi constatado ainda pela equipe facilitadora que certas colocações já contam com criações de bovinos em média e grande escala. Desta forma, sugere-se que seja realizada vistoria para avaliar a questão ocupacional por parte do INCRA, visto que foi verificada a presença de

muitos agregados e ocupantes irregulares, que demonstraram uma vocação para atividade da pecuária de forma degradante.

REGISTRO FOTOGRÁFICO.



Imagem 01: Reunião para construção do plano de Uso do PAE Santa Quitéria.



Imagem 02: Equipe técnica INCRA /IMAC como facilitadora na elaboração do plano.



Imagem 03: Mobilização na escola do PAE Santa Quitéria para assembleia para aprovação do plano.



Imagem 04: Produtores Rurais e Equipe técnica INCRA /IMAC .



Imagem 05: Reunião com a Associação de moradores, representantes dos bancos do Brasil e da Amazônia



Imagem 06: Assembleia Geral para validação do Plano de Uso do PAE Santa Quitéria.

